



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E SUGESTÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA DE SALITRE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO 0606.01/2025- PE

PROCESSO ADM 2025.04.23.01-PE

À(ao) Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa Descnet Telecomunicações Ltda - EPP, com sede à Avenida Santa Helena, nº 658, Centro, Descanso/SC, CEP 89910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.366.517/0001-31, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação pertinente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimento, nos seguintes termos:

Esclarecimento 1:

1. Solicitamos a gentileza de informar se as linhas móveis objeto do lote 1 deste edital referem-se à contratação de novas linhas ou se haverá portabilidade numérica.
2. Em caso de portabilidade, requeremos esclarecimento quanto à atual operadora responsável pelos serviços de telefonia móvel utilizados por esta entidade.

Justificativa:

A solicitação fundamenta-se na necessidade de análise técnica prévia, uma vez que a portabilidade numérica somente é possível entre operadoras distintas (por exemplo, de Vivo para Tim, de Tim para Claro, entre outras).

Como nossa empresa atua com as três principais operadoras, tais informações são essenciais para a avaliação e viabilidade da proposta.

Sugestão:

Cumpre-nos informar que a Descnet Telecomunicações Ltda - EPP é especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para órgãos públicos e manifesta seu interesse em participar deste certame.

Contudo, verificamos que o edital estabelece, nos itens 7.33 do edital e do item III, letra E do TR, a exigência da seguinte documentação:

7.33. Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento (s) equivalente (s) na forma da resolução de nº 614, de 28 de maio de 2013, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

E) Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento (s) equivalente (s) na forma da resolução de nº 614, de 28 de maio de 2013, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).



Esclarecemos que tal documento somente   emitido  s operadoras de telefonia, inviabilizando a participa  o de empresas de pequeno porte (ME/EPP) devidamente habilitadas, como   o caso da nossa.

Dessa forma, caso haja interesse desta entidade em promover ampla concorr ncia e oportunidade de participa  o  s empresas ME/EPP, solicitamos, respeitosamente, a publica  o de errata suprimindo a exig ncia mencionada, notadamente o trecho:

“Registro ou inscri  o da empresa licitante na Ag ncia Nacional de Telecomunica  es (Anatel), em plena validade, bem como comprova  o de ser concession ria/permission ria/autorizat ria dos servi os de telecomunica  es (Lei n  9.472/1997)”.

Refor amos que tal exig ncia restringe a competitividade do certame e contraria os princ pios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa   Administra  o P blica, conforme disposto na legisla  o vigente.

Destacamos ainda que muitos  rg os p blicos, especialmente prefeituras, enfrentam dificuldades no relacionamento com grandes operadoras, seja na contrata  o, no suporte p s-venda ou na renova  o contratual.

Nesse cen rio, empresas ME/EPP oferecem maior agilidade, proximidade e flexibilidade no atendimento  s demandas locais, apresentando solu  es eficazes e personalizadas.

Como forma de referendar nossa sugest o, indicamos abaixo alguns  rg os p blicos atendidos por nossa empresa, cujos editais n o exigiam a outorga da Anatel:

- Prefeituras: Cruzeiro do Igua u (PR), Santa Maria do Oeste (PR), Pira  do Sul (PR), Colorado (PR), Dion sio Cerqueira (SC), S o Miguel do Oeste (SC), Palma Sola (SC), Pinhalzinho (SC), Leoberto Leal (SC), Francisco S  (MG), Muria  (MG), Morada Nova (MG), Itamb  (BA), Dian polis (TO), entre outras.
-  rg os e entidades: Cons rcio Interestadual de Desenvolvimento Sustent vel da Amaz nia Legal (DF), 2  Brigada de Uruguaiana (RS), 10  Batalh o Log stico de Alegrete (RS), 12  Companhia de Comunica  es de Alegrete (RS), 5  Regimento de Cavalaria de Quara  (RS), 6  Regimento de Alegrete (RS), Funda  o Hospitalar de Santa Terezinha de Erechim (RS), CRO Sergipe, entre outros.

Atenciosamente,

Descanso/SC, 11 de junho de 2025.

LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906

Assinado de forma digital por
LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906
Dados: 2025.06.11 14:55:05 -03'00'

Leandro Carlos Silveira – S cio Administrador
RG 3.256.370 – CPF 020.652.949-06
DESCNET TELECOMUNICA  ES LTDA EPP
CNPJ 22.366.517/0001-31